



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

30



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.634, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 05, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.213.094,58 (um milhão duzentos e treze mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2026	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	78.951,51
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	313.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.990,88
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	9,06
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.993,83
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	313.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.817,69
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 3 de 19



31

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

10.305.0012.2063 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica Equipamentos e Material Permanente 05 – Transferência e Convênios da União 303.001	R\$	74.390,96
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 304.001	R\$	40.472,58
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 305.002	R\$	9.534,42
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 301.010	R\$	1.038,48
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferência e Convênios da União 304.002	R\$	14.191,82
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2025 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades do Programa ESF Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 301.012	R\$	60.000,00
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2025 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades do Programa ESF Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferência e Convênios da União 301.012	R\$	64.768,01
02 02.04 02.04.02 10.302.0012.2028 3.3.90.34.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 05 – Transferência e Convênios da União 800.004	R\$	2.620,33

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 4 de 19



32

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.873,60
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.162,62
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.037		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	139.562,82
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.038		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	2.358,23
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	33.467,70
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.018,88
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.042		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.373,28
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.045		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 5 de 19

33



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.514,54
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	900.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	29.008,29
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.014		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	16.352,93
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.015		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	48.773,82
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.016		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	7.388,57
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.017		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	75.994,25
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.018		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	260.937,97
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.019		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.140		

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 6 de 19



34

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	89.527,51
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.140		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 7 de 19



35

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.635, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 06, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 305.864,33 (trezentos e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.663,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.123		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	72.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.132		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	10.917,07
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	13.682,49
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.030		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.732,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	303.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 8 de 19



36

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	141.645,77
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.039		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	47.224,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.002		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 9 de 19



37

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.636, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 07, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 51.611,17 (cinquenta e um mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	51.611,17
Fonte de Recurso:	Transferências do Fundeb		
Código de Aplicação:	265.000		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Fundeb ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 10 de 19



38

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 11 de 19



39

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.637, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 08, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 330.571,10 (trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	10.321,24
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	505.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	505.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.052,77
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 12 de 19



40

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

08.244.0009.2020 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferências e Convênios da União 500.015	R\$	20.000,00
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Material de Consumo 05 – Transferências e Convênios da União 500.015	R\$	10.420,62
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferências e Convênios da União 500.015	R\$	30.000,00
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferências e Convênios da União 500.018	R\$	12.000,00
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferências e Convênios da União 500.018	R\$	5.402,26
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 3.3.90.14.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Diárias – Pessoal Civil 05 – Transferências e Convênios da União 500.018	R\$	2.000,00
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferências e Convênios da União 500.016	R\$	1.462,38
02 02.03 02.03.02 08.244.0009.2020 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferências e Convênios da União 500.019	R\$	149.000,00

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 13 de 19



41

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	60.497,24
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.019		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.414,59
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.023		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 14 de 19



42

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 15 de 19



43

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.638, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 09, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.945,67 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2016	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	12.945,67
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.002		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 16 de 19



44

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

45

LEI Nº 2.639, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 10, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.141,17 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e um reais de dezessete centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.71.70.00	Rateio pelo Participação em Consórcios Públicos	R\$	59.141,17
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	310.000		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 18 de 19



46

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.640, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Acrescenta disposições na Lei Municipal nº 2.540, de 24 de abril de 2023, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 11, de 04 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.540, de 24 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo conceder premiações aos participantes de eventos esportivos, turísticos e culturais, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

...

Art. 3º (...)

XIII - shows, teatros e demais apresentações de cunho artístico e/ou cultural.

(...)

Art. 4º (...)

Parágrafo único. Associações municipais sem fins lucrativos poderão receber os incentivos descritos na presente lei.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2085A

Página 19 de 19

Portarias



95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.893, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **FÁBIO CESAR MENDONÇA SEGANTINI**, Contador, CRC: 257783/O-0/SP, e a senhora **GABRIELA FERNANDA BARBOSA**, engenheira civil, CREA nº 5070191798, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO**, do convênio a ser firmado com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais